

Lei n.º 1.418/1997

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de manilhas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação de manilhas aos proprietários para conservarem suas estradas, que não constam no Mapa Rodoviário e não sejam estritamente particulares, depois de comprovar sua contribuição na participação do ICMS, ITR e/ou IPVA, neste Município.

Art.2º- A comprovação de que trata o Artigo anterior será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 702 de 03/10/77, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de março de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.